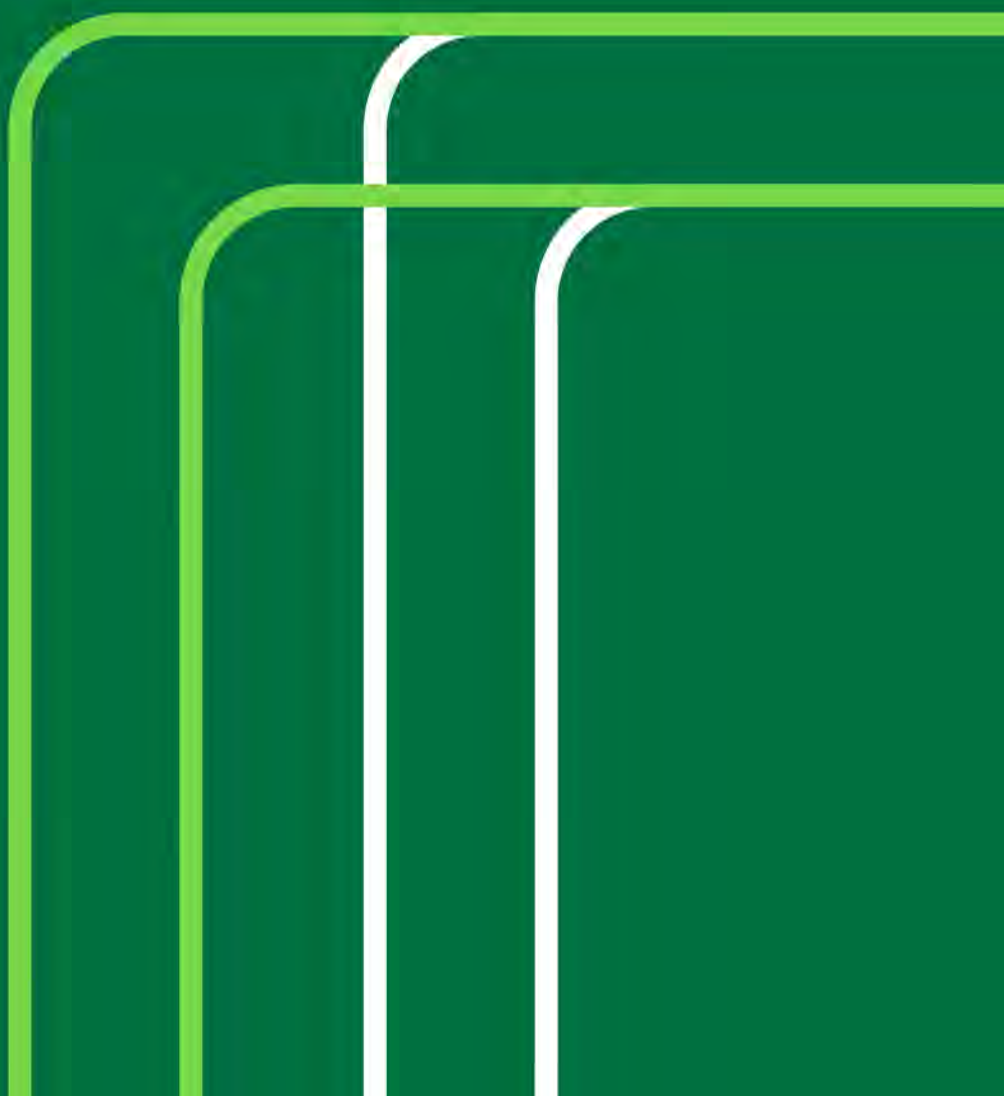
UHY
Connect to possibility

uhy.com

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PLURAL CAPITAL SPORTS I - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 11.700.352/0001-76

Demonstrações financeiras do
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024
acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 22 de maio de 2025



Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicavas	9



UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Fundo de Investimento em Participações Plural Capital Sports I - Multiestratégia

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Participações Plural Capital Sports I - Multiestratégia ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de opinião

Conforme nota explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía investimento na empresa Plural Sports Participações S.A. ("PSP") no montante de R$ 0 mil, equivalentes a 0% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não obtivemos acesso ao livro de ações, ao contrato de compra e venda, tampouco às demonstrações financeiras auditadas da PSP referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Dessa forma, não nos foi possível obter evidências apropriadas e suficientes de auditoria que nos permitissem concluir sobre a razoabilidade dos saldos apresentados, os resultados aferidos e a necessidade de eventuais ajustes, bem como seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ênfase

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos atenção para a demonstração das mutações do patrimônio líquido, onde o fundo apresenta passivo a descoberto no montante de R$ 33 mil. Esse evento ou condição, indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossa opinião não contém ressalva em função desse assunto.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA: 10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA: 10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.23 18:02:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

Fundo de Investimento em Participações Plural Capital Sports I - Multiestratégia

CNPJ: 11.700.352/0001-76

(Administrado pelo Banco Genial S.A. - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

				31/12/2024				31/12/2023	
Aplicações	**Tipo**	**Quantidade**	**Valor de custo**	**Valor atual**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor de custo**	**Valor atual**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades				-	-			-	-
Banco Genial S.A.				-	-			-	
Ações de companhia fechada			**73.020**	-	-		**73.020**	-	-
Plural Sports Participações S.A.	**ON**	**72.116.920**	**73.020**	-	-	**72.116.920**	**73.020**	-	-
Valores a receber				**3**	**(9,09)**			-	-
Despesas antecipadas				3	(9,09)			-	-
Total do ativo				**3**	**(9,09)**			**-**	**-**
Passivo									
Valores a Pagar				**36**	**(109,09)**			**33**	**(100,00)**
Taxa de administração				8	**(24,24)**			6	**(18,18)**
Auditoria e custódia				13	**(39,39)**			12	**(36,36)**
Taxa Anbima				3	**(9,09)**			3	**(9,09)**
Taxa CVM				12	**(36,36)**			12	**(36,36)**
Despesas diversas				-	-			-	-
Patrimônio líquido				**(33)**	**100,00**			**(33)**	**100,00**
Passivo e patrimônio líquido				**3**	**(9,09)**			**-**	

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Plural Capital Sports I - Multiestratégia

CNPJ: 11.700.352/0001-76

(Administrado pelo Banco Genial S.A. - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Receitas	**3**	**-**
Demais receitas	3	-
Demais despesas	**(3)**	**(33)**
Taxa de administração	(2)	(2)
Taxa de fiscalização	-	(3)
Auditoria e custódia	(1)	(2)
Publicações e correspondências	-	(26)
Despesas diversas	-	-
Resultado dos exercícios	**-**	**(33)**
Outros resultados abrangentes	**-**	**-**
Resultado abrangente dos exercícios	**-**	**(33)**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Plural Capital Sports I - Multiestratégia

CNPJ: 11.700.352/0001-76

(Administrado pelo Banco Genial S.A. - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações das mutações do patrimõnio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Cotas subscritas e integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2022 (364.762,86)	**50.750**	**(50.750)**	**-**
Resultado do exercício	-	(33)	(33)
Em 31 de dezembro de 2023 (364.762,86)	**50.750**	**(50.783)**	**(33)**
Resultado do exercício	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2024 (364.762,86)	**50.750**	**(50.783)**	**(33)**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Plural Capital Sports I - Multiestratégia

CNPJ: 11.700.352/0001-76

(Administrado pelo Banco Genial S.A. - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Variações das contas de ativo e passivo operacional		
Redução da remuneração da administração a pagar	-	-
Redução de pagamentos a efetuar	-	-
Aumento (Redução) valores a receber	-	-
Caixa líquido das atividades operacionais	-	-
Variações das contas de ativo e passivo de investimento		
Aumento (Redução) de operações interfinanceiras de liquidez	-	-
Aumento (Redução) de fundos investidos	-	-
Redução de ações de companhia fechada	-	-
AFAC realizados no período	-	-
Caixa líquido das atividades de investimentos	-	-
Variações das contas de ativo e passivo de financiamento		
Chamada de capital para cobertura de PL negativo	-	-
Aplicações de cotistas	-	-
Cotas emitidas por incorporação	-	-
Caixa líquido das atividades de investimentos	-	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	-	-

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Plural Capital Sports I – Multiestratégia
CNPJ: 11.700.352/0001-76
(Administrado pelo Banco Genial S.A - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações Plural Capital Sports I – Multiestratégia ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A., atual denominação do Plural S.A. Banco Múltiplo - CNPJ: 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), foi constituído em 25 de novembro de 2010, tendo sido autorizado o seu funcionamento através do Ofício CVM nº 3.744/2010 de 3 de dezembro de 2010 e iniciou suas operações em 20 de abril de 2012, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, contado da data da integralização das cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo de R$1.000. A Assembleia Geral de Cotistas poderá reduzir a qualquer tempo, o prazo de duração ou prorrogá-lo, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

O Fundo tem como objetivo buscar, no longo prazo, a valorização do capital investido, por meio da aquisição de ações, debêntures conversíveis, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ("Título ou Valores Mobiliários") de emissão da companhia Plural Sports Participações S.A., e outros ativos estritamente de acordo com a política de investimento.

A gestão da carteira do Fundo compete à Genial Gestão Ltda. ("Gestora").

A Gestora e/ou a Administradora poderá, sem necessidade de prévia aprovação do Comitê de Investimentos, realizar desinvestimentos com relação a recursos investidos em ativos líquidos, desde que para o fim exclusivo de realizar o pagamento das despesas e obrigações do Fundo.

As aplicações realizadas pelo Fundo não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, incluindo a Instrução CVM nº 579/16, que dispõem sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras dos fundos de investimento em participações.

Conforme previsto na nota explicativa nº 18, o Fundo encontra-se em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

De acordo com o artigo 4º da ICVM 579/16, se qualificam como entidade de investimento os fundos que cumulativamente:

(I) obtenham recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas;

(II) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

(III) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

(IV) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A Administração classificou o Fundo como não entidade de investimento dado que: (i) não possui figura de gestor qualificado com plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, uma vez que os próprios cotistas tomam as decisões e são ligados como representantes nas entidades investidas; (ii) não possui objetivo de buscar, no longo prazo, mas sim o controle societário; (iii) seus cotistas possuem influência significativa na gestão da Companhia Investida; e (iv) não avalia seus investimentos a valor justo, mas sim através de equivalência patrimonial.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações sem cotação de mercado investidas por fundos qualificados como não entidade de investimento estão registradas com base no método da equivalência patrimonial.

4. Títulos e valores mobiliários

Movimentação e Composição das ações:

Total de Ações em 31/12/2016	Custo 2016 (R$)	Ações recebidas pela incorporação do Sports II em 2017	Custo (R$)	Total de Ações em 31/12/2017	Custo 2017 (R$)	Conversão AFACs em 2018	Custo 2021 (R$)	Custo 2022 (R$)
30.907.266	30.911	20.604.827	21.055	**51.512.093**	**51.966**	**100.000**	**52.066**	**52.066**

Patrimônio líquido total da Companhia em 31/12/2023	Participação do Fundo (%)	Saldo do investimento no Fundo em 31/12/2023	AFACs realizados no ano de 2023	Equivalência patrimonial	Saldo do investimento em 31/12/2023
-	**100%**	**-**	**-**	**-**	**-**
					-

Patrimônio líquido total da Companhia em 31/12/2024	Participação do Fundo (%)	Saldo do investimento no Fundo em 31/12/2024	AFACs realizados no ano de 2024	Equivalência patrimonial	Saldo do investimento em 31/12/2024
-	**100%**	**-**	**-**	**-**	**-**
					-

Plural Sports Participações S.A. (“PSP”)

A PSP é uma sociedade anônima fechada, com sede e foro em São Paulo/SP. A PSP tem por objeto social a participação societária em outras sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior, como acionista, sócia, cotista ou consorciada.

Em 15 de janeiro de 2018 foi deliberado o aumento do capital social da Companhia pelo acionista Fundo de Investimento em Participações Plural Capital Sports I, no montante de R$100, mediante a emissão de 100.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R$1,00 (um real), de forma que o capital social da Companhia passou a ser de R$52.066, dividido em 51.612.093 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Até a data deste relatório houve a entrada de R$92 (R$52 em 2017 e R$40 em 2018), remanescendo o valor de R$8 a serem integralizados.

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social da PSP era de R$52.066, dividido em 51.612.093 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. A cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social da PSP era de R$52.066, dividido em 51.612.093 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. A cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o Fundo possuía 100% de participação da PSP, correspondente a 51.612.093 ações.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a PSP possui 26,26% da SPR Indústria de Confecção S.A. (“SPR”).

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possuía 100% de participação da PSP, correspondente a 51.612.093 ações.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a PSP possui 26,26% da SPR Indústria de Confecção S.A. (“SPR”).

A SPR é uma empresa especializada na gestão de marcas esportivas que opera em diversas etapas, desde o desenvolvimento e o fornecimento de produtos até o monitoramento dos diversos canais de vendas, que podem ser lojas físicas multimarcas, lojas físicas exclusivas ou lojas virtuais, em sistema de franquia ou não, em diversas regiões do território nacional. A SPR é especializada no desenvolvimento de redes de lojas exclusivas para marcas específicas, tais como clubes de futebol ou de produtos esportivos de renome internacional.

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2, o Fundo foi classificado como “Não Entidade de Investimento” e, consequentemente, seu investimento em ações da PSP em 31 de dezembro de 2024 e 2023 está registrado pelo método de equivalência patrimonial no montante de zero.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos, exceto se exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

O Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

6. Política de gerenciamento de riscos

O Fundo incorre nos mesmos riscos associados aos ativos em que aplica, quais sejam: o risco do mercado de ações em geral, o risco de crédito e de mercado dos títulos em renda fixa, o risco de liquidez dos ativos componentes da carteira, bem como os riscos inerentes ao mercado de derivativos abaixo elencados:

Risco de mercado

Os ativos que integram a carteira do Fundo podem sofrer oscilações em seus preços, afetados por fatores macroeconômicos, representados, mas não limitados a mudanças na política econômica e na legislação fiscal, a oscilações nas taxas de juros, bem como por fatores microeconômicos como, por exemplo, alterações na situação financeira de determinada empresa ou grupo, ou em sua capacidade competitiva.

Risco de crédito

Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem estar sujeitos à capacidade das companhias investidas em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos.

Risco de liquidez

As aplicações em valores mobiliários do Fundo apresentam peculiaridades em relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimentos brasileiros, em razão das características de prazo e sua duração. Caso o Fundo precise se desfazer de parte desses valores mobiliários como debêntures, bônus, ações de companhias fechadas, ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez no mercado de mobiliário no país, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Riscos decorrentes da concentração da carteira

O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única companhia emissora de títulos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. O Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única companhia investida, do mesmo setor econômico e região geográfica, sem restrições quanto à condição econômica, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

Riscos relacionados à companhia investida

Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em títulos e/ou valores mobiliários de emissão da companhia investida.

Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da respectiva companhia investida, não há garantias de (i) bom desempenho da companhia investida, (ii) solvência da companhia investida e (iii) continuidade das atividades da companhia investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Gestora, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão da companhia investida, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e o seu cotista poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

7. Emissões, resgates e amortizações de cotas

A emissão de cotas do Fundo se dá por oferta restrita, consoante estabelecido na Instrução CVM nº 476/09.

O Fundo tem a forma de condomínio fechado e, sendo assim, somente são admitidas novas emissões de cotas mediante aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas e registro, ou dispensa, conforme o caso, da oferta de distribuição na CVM.

Na hipótese de nova distribuição de cotas, será utilizado como preço de emissão, o valor da cota do primeiro dia útil subsequente da efetiva disponibilidade de recursos pelos cotistas em favor do Fundo.
A primeira emissão de cotas ocorreu em 20 de abril de 2012 no montante de 91.570 cotas, totalmente subscritas nessa data, sendo integralizado o valor de R$31.292, equivalente a 31.292 cotas ao valor de R$1 cada. Tais cotas foram integralmente subscritas pelos cotistas. Com os recursos provenientes da aplicação e com a aprovação do Comitê de Investimento e, nessa mesma data, foram adquiridas 30.622.705 ações da Plural Sports Participações S.A., no valor total de R$30.623, pelo preço unitário de R$1,00.

A segunda emissão de cotas ocorreu em 1º de abril de 2013 no montante de R$100 equivalentes a 101 cotas ao valor de R$990,09 cada. Tais cotas foram integralmente subscritas pelos cotistas, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 2013.

A terceira emissão de cotas ocorreu em 15 de maio de 2014 no montante de R$100 equivalentes a 102 cotas ao valor de R$983,95 cada. Tais cotas foram integralmente subscritas pelos cotistas, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 2014.

Em 20 de agosto de 2015, através de Assembleia Geral Extraordinária, foi deliberado e aprovado o aumento de capital no Fundo no valor de R$113, equivalentes a 115 cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, os cotistas foram chamados a aportar recursos para cobertura das despesas do Fundo, no total de R$ 228, correspondente a 325.693,86 cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, os cotistas foram chamados a aportar recursos para cobertura de patrimônio líquido negativo, no total de R$ 21. Não foram emitidas cotas referentes a estes aportes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, não correram movimentações de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, não correram movimentações de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não correram movimentações de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não correram movimentações de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não correram movimentações de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não correram movimentações de cotistas.

Os recursos provenientes da alienação do ativo-alvo, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo, exceto dividendo, em decorrência de seus investimentos, serão reinvestidos nos termos, forma e condições do regulamento, exceto se deliberada a sua distribuição, a título de amortização de cota, pela AGQ. Caberá ao administrador tornar operacional a decisão da AGQ no prazo máximo de cinco dias úteis. A amortização abrangerá todas as cotas do Fundo, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes.

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo, ou de sua liquidação, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no regulamento do Fundo.

8. Tributação

Imposto de Renda
Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Participações não classificados como entidade de investimento (FIP não entidade de investimento).

Conforme art. 26 da Lei 14.754, a partir de janeiro de 2024 os FIPs não entidade de investimento estarão sujeitos ao Regime Específico de Fundos Sujeitos à Tributação Periódica com Subconta de Avaliação de Participações Societárias, com incidência periódica de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% no último dia útil de maio e novembro (come-cotas) e na amortização ou resgate de cotas.

Para fins de apuração da base de cálculo do imposto de renda não serão computados: (i) a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo, de participação societária detida pelo fundo em controladas ou coligadas e (ii) montantes recebidos pelo fundo e reinvestidos em ativos autorizados dentro do prazo estabelecido pela CVM. Para exclusão da base de cálculo, o Fundo deverá manter controle dos respectivos valores em subconta em suas demonstrações contábeis.

A Lei 14.754 também dispôs sobre a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 (IR Estoque) para os referidos fundos à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio de 2024 ou em até 24 parcelas. Alternativamente, o cotista pessoa física residente pôde optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023, com pagamento em 4 parcelas entre dezembro/2023 a março/2024 e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º/12/2023 à 31/12/2023, com pagamento à vista em 05 de junho de 2024.

Especificamente para apuração do IR Estoque, conforme regra de transição disposta no § 2º do art. 27 da Lei 14.754, o cotista pôde optar por não computar na base de cálculo do imposto de renda os valores controlados nas subcontas tratadas acima.

Assim, em cumprimento aos requisitos da Lei 14.754, destacamos no quadro abaixo os valores das subcontas que impactaram a apuração do imposto de renda nas referidas datas base.

Controle subconta – Art. 26 da Lei 14.754

Descrição da Subconta	Data base 31 de dezembro de 2024
Contrapartida da avaliação pelo valor patrimonial de participação societária detida pelo fundo em controladas ou coligadas	-

9. Distribuição de resultado

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pela Companhia Investida, serão incorporadas ao patrimônio líquido do Fundo.

10. Taxa de administração

Em Instrumento Particular de Alteração do Regulamento de 31 de agosto de 2018 foi deliberada a: (i) redução da taxa de administração para o fixo mensal de R$0,1; (ii) redução da taxa de custódia para o fixo mensal de R$0,1. Anteriormente, a taxa de administração anual era de 0,09% (nove centésimos por cento) calculados sobre o patrimônio líquido do Fundo, era observado o valor mínimo fixo mensal equivalente a R$5, a qual remunerava o Administrador e o Custodiante.

Não há taxa de ingresso, saída ou taxa de performance do Fundo.

A despesa de taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R$ 2 (R$2 em 2023).

11. Encargos

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 encontram-se demonstrados abaixo:

	2024		2023	
Encargos debitados ao Fundo	**(R$)**	**% sobre PL Médio**	**(R$)**	**% sobre PL Médio**
Taxa de administração	**2**	**-**	**2**	**-**
Auditoria e custódia	**1**	**-**	**2**	**-**
Taxa de fiscalização	**-**	**-**	**3**	**-**
Outras despesas	**-**	**-**	**26**	**-**

12. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

13. Direito de voto

A política relativa ao exercício do direito de voto, pela Administradora ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo seja acionista, será de comparecer àquelas cujas ordem do dia seja considerada, pelo departamento técnico, relevante para o desempenho futuro da Companhia, e votar de acordo com os interesses do Fundo.

14. Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota nos encerramentos dos exercícios estão demonstrados como segue:

Data	**Valor da cota (R$)**	**Rentabilidade %**
Em 31 de dezembro de 2024	0,0000	-
Em 31 de dezembro de 2023	0,0000	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

15. Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

16. Gestão e custódia dos títulos em carteira

A gestão da carteira do Fundo compete à Genial Gestão Ltda., ("Gestora").

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco Genial S.A.

As ações da carteira em nome do Fundo estão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da respectiva companhia investida.

17. Partes relacionadas

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram realizadas operações entre o Fundo e a instituição administradora ou parte a elas relacionada, conforme abaixo:

As transações entre o Fundo e a instituição administradora referente a despesas seguem no demonstrativo abaixo:

Despesas	31/12/2024	31/12/2023
Taxa de administração	**2**	**2**

O Fundo apresenta uma exigibilidade no final do exercício com a Administradora:

Passivo	31/12/2024	31/12/2023
Taxa de administração	**8**	**6**

18. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária do Administrador, realizada em 28 de março de 2024 , foram deliberadas : (i) foi aceita a renúncia do Sr. Fabio Vitela de Morais ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com quitação irretratável; (ii) O Sr. Alexandre Moreira Conde foi eleito para o cargo de Diretor, com mandato de dois anos, e tomou posse na data da Assembleia; (iii) o único acionista aprovou o término do mandato do Sr. Rodolfo Riechert e sua reeleição para o cargo de Diretor, com novo mandato de dois anos.

19. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

20. Informações adicionais

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 31/12/2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 578, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 578. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

b) **Mudanças na tributação**

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma "entidade de investimento", segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos. Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024. De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

21. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após a data-base de 31 de dezembro de 2024.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22